



000138

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOLO

Processo: 2856 / 2020

Requerente: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO

CPF: 005.871.769-20

Contato: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO

Telefone: 3055-1125

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 106/2015 - DISPENSA 6/2015

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 24 de Março de 2020.

Venceu 20/03/2020

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
ProtocolistaAnexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

000139

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Memorando: 40/2020

## ADITIVO


Destino: Departamento de Licitação

---

Solicitamos que seja efetuado aditivo de prazo e reajuste de valor ao contrato de Locação nº 106/2015, sendo o item 01 proveniente da licitação realizada através de Dispensa de Licitação nº 006/2015.

**JUSTIFICATIVA:** As partes concordam com a prorrogação de prazo para mais 12 meses tendo em vista a necessidade de reajuste de valor com base IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas dos últimos 12 meses, considerando a importância do serviço de Locação do Imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, Centro, sendo que o espaço físico esta locado para o Debetran - Departamento Beltronense de Trânsito desenvolver suas atividades, pois atende perfeitamente a demanda de serviço prestado pelo órgão.

Atenciosamente.

  
Marilda Galvão Ribeiro  
Diretora de Trânsito  
Debetran



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000140

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato de Locação nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$	Preço total R\$
1	45063	Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016	MES	12,00	4.500,00	54.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir de março de 2015 e até fevereiro de 2016, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:**

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se houver prorrogação do prazo da locação, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de recursos da receita própria do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
710	05.002.23.122.1901.02054	0	3.3.90.36.15.00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Fica Eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as duvidas oriundas deste termo.

E por estar as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE-LOCATÁRIO

ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
CONTRATADO-LOCADOR  
CPF nº 005.871.769-20

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

000143

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF nº 589.090.799-91

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e reajuste, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 2046/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de março de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de reajuste - IGPM de 12,09% será R\$ 5.044,05 (Cinco mil quarenta e quatro reais e cinco centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quantid.	Reajuste	Valor mensal atualizado (R\$)	Valor Anual - Total (R\$)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.	MES	12	12,09%	5.044,05	60.528,60

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
CPF Nº 005.871.769-20  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e reajuste, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 1958/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de março de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de reajuste - IGPM de 5,38% será R\$ 5.315,42 (Cinco mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quantid.	Reajuste	Valor mensal atualizado (R\$)	Valor Anual - Total (R\$)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.	MES	12	5,38%	5.315,42	63.785,04

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2016.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

ELENA DALL ACCUA GACLIOTTO  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH





**3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015  
DISPENSA Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no processo administrativo nº 5171/2017 será alterada a utilização do imóvel.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O imóvel passará a ser utilizado para instalação do Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Órgão Unidade	Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte
6170	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.36.15.00	509
PROGRAMA 1501: Um novo trânsito na cidade – Código 31: Manutenção do DEBETRAN				

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
  
CONTRATADO-LOCADOR  
CPF nº 005.871.769-20

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 767/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2018, ou seja, até 20 de março de 2019, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Mensal	R\$ Anual
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETAN.	MES	12	5.315,42	63.785,04

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 63.785,04 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais com quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

**HELENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

**PEDRINHO VERONEZE**

**MARCOS RONALDO KOERICH**



**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO** inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e atualização do valor da locação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo, bem como do reajuste de **7,6157%**, em virtude da previsão expressa nas cláusulas contratuais, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3317/2019.

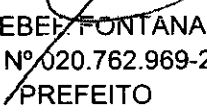
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2019, ou seja, até 20 de março de 2020, bem como a atualização da locação, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	UN	Quant.	R\$ Mensal Contratado	R\$ Mensal Atualizado	R\$ Mensal Total (12 Meses)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.	MES	12	5.315,42	5.720,22	68.642,64

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

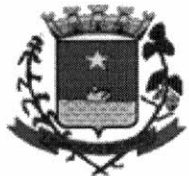
  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO  
MUNICIPAL LOCATÁRIO

**HELENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MARILDA RIBEIRO GALVAN**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a senhora **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**LOCADORA:** **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO** inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

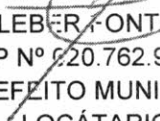
**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 11082/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a sucessão à herdeira e inventariante do imóvel, em razão do falecimento de Ernesto Luiz Gagliotto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O locador do imóvel passa a ser a pessoa física, Senhora **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 997.738.059-72, RG nº 5.266.125-0, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, de ora em diante denominada **LOCADORA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

**ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**  
LOCADOR  
CPF Nº 997.738.059-72

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA GALVAN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO

CPF: 005.871.769-20

Certidão nº: 7147344/2020

Expedição: 24/03/2020, às 13:38:10

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.871.769-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**  
**CPF: 005.871.769-20 - Titular Falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:29:36 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **D5E3.4187.C74D.00A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0329/2020

PROCESSOS Nº : 2856/2020  
REQUERENTE : DEBETRAN - DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO  
INTERESSADO : ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento Beltronense de Trânsito em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses e o reajuste inflacionário do valor mensal do Contrato de Locação n.º 106/2015 (Dispensa n.º. 06/2015), firmado com ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Curitiba para utilização pelo DEBETRAN.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Termos Aditivos e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



"Art. 40. O edital conterá (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.)

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site<sup>4</sup>:

"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubsistência do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Impropriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Locação nº. 106/2015, o qual possui previsão de reajuste em sua Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, com base no índice IGPM – FGV, cujo percentual deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da confecção do Termo Aditivo.

### 3 CONCLUSÃO

<sup>4</sup> <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 153/2020

PROCESSO N.º : 2856/2020  
REQUERENTE : DEBETRAN  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 106/2015 – DISPENSA N.º 006/2015  
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UTILIZAÇÃO PELO DEBETRAN  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 106/2015, referente à locação de imóvel para instalação da estrutura do DEBETRAN.

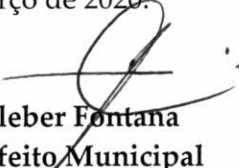
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, o teor do parecer jurídico n.º 0329/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste pelo acumulado do IGP-M.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000155

**7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 997.738.059-72, RG nº 5.266.125-0, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2856/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2021, conforme abaixo demonstrado:

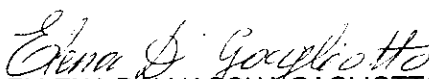
Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Transito – DEBETAN.	Mês	12	5.720,22	6,82%	6.110,34	73.324,08

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO  
MUNICIPAL LOCATÁRIO

  
**ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2856/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Transito – DEBETRA.	Mês	12	5.720,22	6,82%	6.110,34	73.324,08

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.

OBJETO: Execução de 19.848,20m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 1917/2020, foi autorizada a adição de meta física do contrato.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR UNIT	VALOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	VALOR ACRESCIDO R\$
4	<b>REVESTIMENTO</b>					
PAV-77	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA (RECAPE)	M2	0,90	17.535,78	18.803,97	1.268,19
561100	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C (Araucária)	M2	1,90	74.039,96	79.394,52	5.354,56
570090	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	2,60	250.593,20	271.616,80	21.023,60
570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	2,60	496.594,80	543.233,60	46.638,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 74.285,15</b>

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 74.285,15 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 772/2018 – Concorrência nº 05/2018.

OBJETO: Execução de 19.848,20m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 1917/2020, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.

Ficam suprimidos da planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR UNIT	VALOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	VALOR A SUPRIMIDO R\$	SER
5	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>						
85335A	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	M	14,58	72.796,48	58.206,27	14.590,21	
810200	MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 2	M	32,00	160.896,00	127.750,40	33.145,60	
10	<b>DRENAGEM</b>						
600300	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1ª CATEGORIA	M3	8,19	15.685,48	9.808,58	5.876,90	
5.333.94601200	REATERRO E APLOAMENTO MECANICO	M3	28,02	14.288,23	8.934,29	5.353,94	
A60120	REATERRO SEM APLOAMENTO	M3	16,81	19.999,36	12.507,15	7.492,21	
610400A	CORPO DE BSTC 0,40 SEM BERÇO E SEM ARMAÇÃO	M	79,46	146.365,32	87.882,76	58.482,56	
BLSA120	B.L. SIMPLES ALVENARIA HATÉ 1,20M	UN	1.170,00	94.770,00	59.670,00	35.100,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 160.041,42</b>	

Fica suprimido da planilha do contrato o valor de R\$ 160.041,42 (cento e sessenta mil quarenta e um real e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 26 de março 201.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: DDBAC6C6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2856/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETAN.	Mês	12	5.720,22	6,82%	6.110,34	73.324,08

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 272/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de carminhão palco, iluminação e sonorização, para utilização em eventos da Municipalidade

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.584,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L.N. DE ALMEIDA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 273/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de iluminação e sonorização para utilização em eventos da Municipalidade

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.482,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEDER E MAFRA LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 274/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de Pirâmides e lona tipo rafia, para utilização em eventos da Municipalidade

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.329,00 (trinta mil trezentos e vinte e nove reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 275/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de cabine de chuveiro, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras e projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAURO JOSE MARTINELLO - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 276/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de painel de Led e projetores, para utilização em eventos da Municipalidade

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.680,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 277/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação Pirâmides, octanorme para divisórias, iluminação tipo ramal e piso em chapa naval, para utilização em eventos da Municipalidade

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 81.684,00 (oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 278/2020 - Pregão nº 28/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de treliças, grades de isolamento, palco, iluminação, tablado, sonorização, painel de Led, gerador de energia e tapete linóleo, para utilização em eventos da Municipalidade

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 330.807,28 (trezentos e trinta mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6940	11.003.06.182.1903.2083	515	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.14.00	Do Exercício